

**direito** em pauta **43ª EDIÇÃO CULTUR@COOP/2024**

Confira quais são os temas abordados na 43ª edição do Direito no Coop.

A seção **Societário em Pauta** desta edição traz análise de decisão do STJ que reconhece a validade jurídica e a força probatória de documentos assinados eletronicamente por entidades não credenciadas no ICP-Brasil.

O **Tributário em Pauta** traz decisão da 7ª Vara Federal Civil e Agrária da Bahia reconhecendo a seção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre os atos cooperativos. A decisão representa um importante precedente às cooperativas ao confirmar que o ato cooperativo não se sujeita à retenção da Contribuição Social.

Na seção **Trabalhista em Pauta** confira nova resolução do CNJ regulamentando que os acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho passem a ter efeito de quitação final e irrevogável, não podendo mais ser questionados judicialmente no futuro.

A seção **LGPD no Coop** trata de nova resolução da ANPD que regulamenta dispositivos da LGPD que tratam da Transferência Internacional de Dados.

Por fim, **Fique por Dentro** do lançamento da obra "Direito das Cooperativas: Fundamentos da Identidade e da Organização", de Gustavo Saad Diniz.

Boas leituras!

**GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**

**AGROPECUÁRIO**

Assustamento do Funnural sobre a receita decorrente de exportações indiretas feita por cooperativa.

[Integra da decisão](#)

Licitude do contrato de representação comercial em face da autorização para a constituição de vínculos de trabalho distintos da relação de emprego.

[Integra da decisão](#)

Não configuração de prego vil quando o valor da arrematação do bem é superior a 50% do valor atualizado da avaliação.

[Integra da decisão](#)

**TRANSPORTE**

Licitude de formas de relação de trabalho distintas da relação de emprego, não caracterizando vínculo empregatício entre cooperativa e seus cooperados.

[Integra da decisão](#)

**TRABALHO**

Validade constitucional da terceirização de qualquer atividade econômica e de formas alternativas à relação de emprego na contratação e prestação de serviços.

[Integra da decisão](#)

**SAÚDE**

Não configuração de dano moral indenizável diante da mera recusa de cobertura de tratamento por operadora de plano de saúde

[Integra da decisão](#)

Não obrigatoriedade de cobertura de bomba infusora de insulina, por se tratar de equipamento de uso domiciliar

[Integra da decisão](#)

Impossibilidade de extensão do custeio de tratamento multidisciplinar para beneficiário portador de transtorno do espectro autista ao acompanhamento em ambiente escolar ou domiciliar realizado por profissional do ensino.

[Integra da decisão](#)

Não obrigatoriedade do plano de saúde em fornecer o medicamento Somatropina, de uso domiciliar, prescrito para tratamento de deficiência parcial do Hormônio do Crescimento.

[Integra da decisão](#)

Possibilidade de rateio proporcional de despesas entre os cooperados para fins de participação em prejuízos da cooperativa.

[Integra da decisão](#)

**CRÉDITO**

Inexistência de vedação à utilização de variação dos CDs como encargo financeiro em contrato bancário.

[Integra da decisão](#)

Impossibilidade de substituição de penhora de bem imóvel por faturamento de empresa quando a medida se mostrar ineficaz pela falta de indícios de suficiência do faturamento para saldar a obrigação.

[Integra da decisão](#)

Inaplicabilidade às pessoas jurídicas da impenhorabilidade de depósito em conta até o limite de 40 salários.

[Integra da decisão](#)

Não incidência da contribuição ao PIS sobre a folha de salários das cooperativas de crédito.

[Integra da decisão](#)

Reconhecimento da validade jurídica de ato entre particulares assinado em meio eletrônico sem credenciamento no sistema ICP-Brasil.

[Integra da decisão](#)

Reconhecimento da data de vencimento da obrigação como o termo inicial da correção monetária e dos juros de mora em se tratando de dívida líquida e com vencimento certo.

[Integra da decisão](#)

**SOCIETÁRIO** **EM PAUTA**

**STJ valida assinatura eletrônica fora do sistema ICP-Brasil**

A 3ª turma do STJ reconheceu a validade jurídica e a força probatória de documentos assinados eletronicamente por entidades não credenciadas no ICP-Brasil.

Nessa decisão importante para o sistema cooperativo, especialmente o cooperativismo de crédito, que cada dia mais adapta as suas operações às novas realidades digitais, a Corte Superior entendeu, sob a relatoria da Min. Nancy Andrighi, que o simples fato de a entidade autenticadora não estar credenciada na ICP-Brasil não invalida o documento, de modo que, se as partes concordam com o método de autenticação eletrônica utilizado, este deve ser aceito como legítimo.

Para conhecer o contexto da decisão e acessar a íntegra do acórdão, basta clicar no link abaixo.

[Saiba mais](#)

**TRIBUTÁRIO** **EM PAUTA**

**Justiça Federal reconhece que cooperativa não se sujeita à retenção da CSLL por expressa isenção legal**

A Justiça Federal (7ª Vara Federal Civil e Agrária da Bahia) reconheceu a isenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre os atos cooperativos praticados por cooperativas. A ação, sob o procedimento comum, foi ajuizada por uma cooperativa de transporte contra a Fazenda Nacional e a PETROBRAS, objetivando a declaração judicial de não sujeição à retenção da CSLL, por se tratar de cooperativa com direito à isenção em relação aos atos cooperativos.

A decisão representa um importante precedente às cooperativas ao confirmar que o ato cooperativo não se sujeita à retenção da Contribuição Social.

Para entender um pouco mais sobre o mérito da sentença, o Tributário em Pauta dessa edição traz uma análise detalhada. Clique abaixo.

[Saiba mais](#)

**TRABALHISTA** **EM PAUTA**

**CNJ regulamenta que os acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho terão efeito de quitação final**

Os acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho, a partir de agora, terão efeito de quitação final e irrevogável. Com isso, o acordo não poderá mais ser questionado judicialmente no futuro. Regulamentado pela **Resolução 586/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, a iniciativa surge como resposta ao elevado volume de processos trabalhistas e ao potencial de resolução consensual de conflitos.

Fique por dentro dos detalhes da Resolução do CNJ, clicando abaixo.

[Saiba mais](#)

**LGPD** **NO COOP**

**A Transferência Internacional de Dados e a ANPD: Novos Avanços Regulatórios**

A regulamentação da transferência internacional de dados continua a avançar sob a supervisão da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Para facilitar o acesso a informações sobre o tema, a ANPD disponibilizou uma página dedicada exclusivamente a esse assunto. Você pode acessá-la [aqui](#).

No site LGPD no Coop, oferecemos um resumo detalhado da resolução recentemente publicada pela ANPD, além de um plano de ação prático para que as cooperativas possam se adequar de maneira eficiente às normas de transferência internacional de dados.

Acesse nosso site e mantenha-se atualizado sobre as mais recentes movimentações regulatórias da ANPD em relação à proteção de dados pessoais.

<https://lgpd.coop.br/>

**FIQUE POR DENTRO**

**Lançamento da Obra "Direito das Cooperativas: Fundamentos da Identidade e da Organização", de Gustavo Saad Diniz**

O cenário jurídico brasileiro acaba de ganhar uma importante contribuição com o lançamento do livro "Direito das Cooperativas: Fundamentos da Identidade e da Organização", de autoria do professor e jurista Gustavo Saad Diniz.

A obra oferece uma análise aprofundada sobre a natureza jurídica das cooperativas, discutindo desde a identidade cooperativa até os princípios que regem a organização dessas entidades. O autor examina os desafios normativos e institucionais que as cooperativas enfrentam no Brasil, destacando as peculiaridades que diferenciam o cooperativismo de outros modelos empresariais.

Voltada para advogados, acadêmicos, gestores de cooperativas e demais interessados no direito cooperativo, a obra, cujo prefácio foi assinado pela Dra. Ana Paula Andrade Ramos, Assessora Jurídica da OCB Nacional, busca contribuir para o entendimento das cooperativas como entidades fundamentais para o desenvolvimento econômico e social.

Com uma abordagem técnica, Gustavo Saad Diniz proporciona ao leitor uma visão abrangente sobre o papel e a regulamentação das cooperativas, abordando temas como governança, responsabilidade jurídica, legislação aplicável e princípios éticos.

O lançamento da obra é mais um importante passo para a disseminação do conhecimento sobre o direito cooperativo no Brasil, ampliando as discussões acadêmicas e práticas sobre o tema.

O livro físico pode ser adquirido no site da [Editora Thorh](#).

**Atos Judiciais do STJ passarão a sair no Diário de Justiça Eletrônico Nacional: mudança altera contagem de prazos**

Foi publicada no dia 24 de setembro a **Resolução STJ/CPJ 11/2024**, que adota o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) para a publicação oficial dos atos judiciais do Superior Tribunal de Justiça (STJ), bem como o Domicílio Judicial Eletrônico para as comunicações que atualmente são feitas pelo Portal de Intimação do STJ.

Em data a ser estabelecida por portaria da Presidência, as publicações dos atos judiciais do STJ passarão a ser feitas no DJEN, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O DJEN foi instituído para substituir os DJes mantidos por órgãos do Poder Judiciário por uma única publicação de abrangência nacional. A nova plataforma faz parte das soluções tecnológicas criadas pelo CNJ para permitir a interoperabilidade dos órgãos judiciais com sistemas públicos e privados, além de facilitar a comunicação com quem usa o sistema.

O DJe do STJ publica os atos processuais que são disponibilizados até as 19h da véspera. Com a sua substituição pelo DJEN, a contagem dos prazos processuais passará a observar o sistema D+2: os atos enviados para publicação até as 23h59 de um dia serão disponibilizados no dia seguinte e considerados oficialmente publicados apenas no dia subsequente ao da disponibilização.

O DJEN pode ser acessado pelo endereço eletrônico [governica.pje Jus.br](https://governica.pje Jus.br)

Haverá também a migração para o Domicílio Judicial Eletrônico, que é a ferramenta do CNJ destinada à intimação pessoal e à citação das partes. Todos os entes que hoje são intimados pelo Portal de Intimação do STJ deverão se cadastrar no Domicílio Judicial Eletrônico. Informações sobre o cadastro podem ser obtidas no [Manual do Usuário](#).

**Sistema OCB** **SOMOS COOP**

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

[f](#) [@](#) [X](#) [v](#) [in](#) [systemoeb](#)

[www.somocooperativismo.coop.br](https://www.somocooperativismo.coop.br)

Adicione [comunicacao@ocb.coop.br](mailto:comunicacao@ocb.coop.br) à sua lista de contatos